

## PARECER CEDECONDH

SEI Nº 024.00166/2023-15

PROC. Nº 00777/23

PLL Nº 0452/23

### COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA URBANA

#### PARECER Nº /23 – CEDECONDH

**Inclui a efeméride Dia de Oxossi no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, no dia 20 de janeiro.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Vereador Claudio Janta.

O projeto pretende incluir a efeméride Dia de Oxossi ao Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, no dia 20 de janeiro.

O autor apresenta como justificativa que Oxóssi é o orixá da caça e da vida dos animais selvagens, guerreiro e protetor dos caçadores e caminhantes. Na Umbanda, o Dia de Oxóssi é comemorado hoje, 20 de Janeiro, assim como o Dia de São Sebastião para o sincretismo católico.

O nome Oxóssi vem do yorubá e significa "guardião popular". Na Umbanda, Oxóssi é o chefe dos Caboclos e sua saudação é "Okê Oxossi!". Ele é orixá guerreiro, rei das matas e das florestas. Segundo a lenda, Oxóssi é considerado o Rei de Kétu, assim também podendo ser nomeado de Alákétu, onde livrou a população de um dos pássaros de Eleyé, com uma única flecha.

O Projeto teve parecer favorável por parte da procuradoria desta casa e também foi aprovado à unanimidade na Comissão de Constituição e Justiça.

Tendo em vista o mérito da matéria, e a mesma estar inserida dentro do escopo no que tange a esta comissão dar parecer, de acordo com o artigo 40 do Regimento interno desta casa, manifesto parecer pela **aprovação** do Projeto de Lei.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Antonio Dornelles Carpes, Vereador**, em 10/10/2023, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0635602** e o código CRC **52F3ADEF**.

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4343 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 213/23** – CEDECONDH contido no doc 0635602(SEI nº 024.00166/2023-15– Proc. nº 0777/23 – PLL nº 452/23), de autoria do vereador Cassiá Carpes, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada no dia 17 de outubro de 2023, tendo obtido 04 votos FAVORÁVEIS e 02 votos CONTRÁRIOS, conforme Relatório de Votação abaixo:

**CONCLUSÃO DO PARECER:** Pela **aprovação** do Projeto.

Vereador Conselheiro Marcelo - Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Cláudio Conceição – Vice-Presidente: CONTRÁRIO

Vereador Alvoní Medina: CONTRÁRIO

Vereador Cassiá Carpes: FAVORÁVEL

Vereador Pedro Ruas: FAVORÁVEL

Vereador Prof. Alex Fraga: FAVORÁVEL



Documento assinado eletronicamente por **Renata Beatriz Mariano, Assistente Legislativo II**, em 17/10/2023, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0639705** e o código CRC **ADA048DA**.